

**LEI Nº 3.148, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Publicada no Diário Oficial nº 4.741

**Denomina “Rodovia Governador Henrique Santillo” os trechos da Rodovia TO-050 que especifica.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada “Rodovia Governador Henrique Santillo” os trechos da Rodovia TO-050 que liga o município de Palmas ao município de Silvanópolis e do Distrito do Príncipe a divisa com o Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado